

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024**

**UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SEI Nº: 6011.2024/0001963-4**

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I**.

**OBJETO:** Trata-se o presente processo da aquisição de luvas de procedimentos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**Data da Divulgação: 11/07/2024**

**Data de Início da Etapa de Lances: 16/07/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)**

**Data de início de Julgamento: 16/07/2024 às 14:00 horas (horário de Brasília)**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

1.2. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**1.6. Não poderão disputar esta licitação:**

1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**2.7.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**3.2.** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

**3.2.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

**3.2.2.** O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**3.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**3.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**3.4.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**3.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

#### **3.5.1. Regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

**d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

**e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

**g)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**h)** Regularidade perante o Cadin Municipal

**3.5.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

**3.5.2. Declarações:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**3.5.2.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**3.5.2.2. Declaração conforme ANEXO IV**

**3.6.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**3.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**3.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

**3.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**3.6.4.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.6.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx)

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255;](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**3.7.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**3.7.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**3.7.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Trata-se o presente processo da aquisição de luvas de procedimentos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição se faz necessária afim de subsidiar os serviços prestador por esta Assessoria Policial Militar, tanto na parte de segurança institucional e atendimento pré-hospitalar.

**3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

**3.1.** A empresa vencedora será responsável pela entrega de todos os itens e tamanhos, Devendo ofertar o menor valor total.

ITEM	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE
1	<p><b>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P COR: AZUL</b></p> <p>Especificações:            Confeccionada em 100% borracha nitrílica resistente à perfuração e à abrasão sem perda significativa de tato; deverá ser descartável, interior liso, ambidestras, antimoho, <b><u>sem pó</u></b>, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluídos; Na cor azul; <b><u>Deverá ser embalada em pares, em embalagem plástica, selada, com informações sobre o produto, como marca, fabricação e lote.</u></b>            Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e possuir certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e atender a NBR 11193-1:200</p>	750 PARES
2	<p><b>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COR: AZUL</b></p> <p>Especificações:            Confeccionada em 100% borracha nitrílica resistente à perfuração e à abrasão sem perda significativa de tato; Deverá ser descartável, interior liso, ambidestras, antimoho, <b><u>sem pó</u></b>, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluídos; Na cor azul; <b><u>Deverá ser embalada em pares, em embalagem plástica, selada, com informações sobre o produto, como marca, fabricação e lote.</u></b> Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e possuir certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e atender a NBR 11193-1:2009</p>	1.500 PARES
3	<p><b>LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G COR: AZUL</b></p> <p>Especificações:            Confeccionada em 100% borracha nitrílica resistente à perfuração e à abrasão sem perda significativa de tato; deverá ser descartável, interior liso, ambidestras, antimoho, <b><u>sem pó</u></b>, com bainhas uniformes em sua totalidade e com punhos longos, além de não permitir a permeação de fluídos; Na cor azul; <b><u>Deverá ser embalada em pares, em embalagem plástica, selada, com informações sobre o produto, como marca, fabricação e lote.</u></b>            Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e possuir certificado de aprovação (CA) no Ministério do Trabalho e atender a NBR 11193-1:2009.</p>	750 PARES

**4. Da Exigência De Amostra**

**4.1.1.** Havendo a solicitação, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá enviar amostra no prazo de 03 (tres) dias uteis.

**4.1.2.** Serão exigidas amostras das LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, M e G na COR: AZUL

**a)** As amostras deverão ser entregues no endereço: Viaduto do Chá, nº 15 - 12º andar, com: Elizabete Andréa Monteiro, juntamente com a proposta enviada, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.5.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho

**5.2** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. ENTREGA**

**6.1** A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - Centro - Cep: 01002-900 São Paulo, acompanhados de nota fiscal, mediante a agendamento prévio com a Sra. Elizabete Andréa Monteiro, Fone: (11) 3113-9834, E-mail: [eandream@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eandream@prefeitura.sp.gov.br), ou com Sr. Geremias da Silva, Fone: (11) 3113-9830, E-mail: [gersilva@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gersilva@prefeitura.sp.gov.br).

**6.2** O horário para entrega o material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18h00.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá realizar as entregas sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

**7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para transporte e manuseio do objeto licitado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

**A**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar**

**REF.: Processo nº 6011.2024/0001963-4**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024 – SGM**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar**

**REF.: Processo nº 6011.2024/0001963-4**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024 – SGM**

A empresa ....., inscrita sob C.N.P.J.nº....., estabelecida na....., nº..., complemento ....., Bairro....., Cidade: ....., Estado: ....., telefone ....., e-mail .....

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO PEQUENO	750 pares	R\$	R\$
02	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO MÉDIO -	1500 pares	R\$	R\$
03	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO GRANDE -	750 pares	R\$	R\$

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar**

**REF.: Processo nº 6011.2024/0001963-4**

**Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024 – SGM**

A empresa ....., com sede na  
....., nº. ...., inscrita no CNPJ nº.  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que  
não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa Proponente)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

- 1. Esta declaração deverá ser apresentada em original.**
- 2. Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo**

## ANEXO V

### MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

**1. OBJETO:** Trata-se o presente processo da aquisição de luvas de procedimentos, conforme descrições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1. LOCAL DE ENTREGA** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Vale do Anhangabaú, 128 - Térreo - Garagem do Edifício Matarazzo – Centro – São Paulo, SP, devendo ser agendado com o Sr. Elizabete Andréa Monteiro (11) 3113.9834 ou no e-mail: [eandream@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eandream@prefeitura.sp.gov.br) ou com o Senhor Geremias da Silva (11) 3113.9830 ou email: [gersilva@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gersilva@prefeitura.sp.gov.br)

**1.1.** A entrega deverá ser feita com Nota Fiscal (venda) ou Nota Fiscal-fatura e agendada com antecedência de 2 (dois) dias.

**2.1.2.** Os objetos desta licitação só serão recebidos com a apresentação da Nota Fiscal.

### **03. PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**4. DO PAGAMENTO** O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 9 de 12 de Janeiro de 2021, decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 170/2020, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

**4.1.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda;

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0

### **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 7.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 7ª.

**6.1.1.** Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 7.4.1. ou 7.4.4. do Ajuste.

## **07. PENALIDADES:**

**7.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

**7.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**7.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**7.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**7.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**7.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**7.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**7.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**7.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**7.4.4.** Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

**7.4.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**7.4.6.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**7.4.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**7.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

**7.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**7.6.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**7.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**7.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá realizar as entregas sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

**8.2.** A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para transporte e manuseio dos produtos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

## **10. FUNDAMENTAÇÃO:**

**10.1.** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

## **11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

**11.1.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**11.2.** Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.